



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: JOSIANE ROSA LOPES ME**, inscrita no CNPJ nº 48.567.130/0001-37, com sede a Rua Zumira Nicodemes, S/N, na Cidade de Palmital dos Carvalhos/MG, CEP: 36.275-000, representada neste ato pela Sra. **JOSIANE ROSA LOPES**, portadora do CPF de nº 106.662.246-92, portadora da cédula de identidade Nº MG-17.173.480 SSP MG, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:


1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria de educação, secretaria de saúde para atender as residências terapêuticas, secretaria de Assistência Social e demais secretarias que compõem a administração, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	AMENDOIM EM GRÃOS / PACOTE DE 0.500KG amendoim em grãos 500g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 6 meses na data de entrega	PEREIRA	120	6,6800	801,6000
20	CANJICA DE MILHO BRANCO. PACOTE DE 500G Canjica De milho branco. Pacote de 500g	PEREIRA	1200	5,1700	6.204,0000
47	MAIONESE TRADICIONAL / POTE 0.500KG Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico,	DAJUDA	457	5,9200	2.705,4400


JOSIANE ROSA LOPES
10666224692
48567130000137

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA LOPES
10666224692;48567130000137
DN: C=BR, S=MG, L=SENHORA DOS REMEDIOS,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CNPJ, CN=JOSIANE
ROSA LOPES 10666224692;48567130000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.14 15:33:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 500g.				
51	MILHO DE PIPOCA / SACOLA 0.500KG Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 500g.	PEREIRA	1472	3,9000	5.740,8000
57	0000000668- POLPA DE FRUTA CONGELADA MORANGO Polpa de Fruta Congelada Morango polpa de fruta, congelada, embalagem de 1 kg. deverá ser entregue congelada.	NATURAL POLPAS	400	35,2500	14.100,0000
58	0000000669- POLPA DE FRUTA CONGELADA ABACAXI Polpa de Fruta Congelada Abacaxi polpa de fruta, congelada, embalagem de 1 kg. deverá ser entregue congelada.	NATURAL POLPAS	400	24,9000	9.960,0000
68	VINAGRE TIPO VINHO BRANCO composição fermentando acético de vinho branco/ água. Apresentando 4% de acidez volátil. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem de 500ml.	PEIXE	344	3,4900	1.200,5600
TOTAL FORNECEDOR (R\$):					40.712,4000

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

JOSIANE ROSA
LOPES
10666224692:
4856713000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h.

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

JOSIANE
ROSA LOPES
10666224692
48567130000
137

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA LOPES 10666224692-48567130000137
DN: C=BR, S=MG, L=SENHORA DOS REMÉDIOS, O=ICP-Brasil, OU=Vicepresidência, OU=ARCORREIO, OU=RFB e-CNPJ A1, *CN=JOSIANE ROSA LOPES 10666224692-48567130000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.07.14 15:36:56-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

JOSIANE
ROSA LOPES
10666224692:
4856713000013

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA
LOPES 10666224692-48567130000137
DN: cn=ROSA, o=IBERTIOGA, ou=SECRETARIA DE LICITAÇÃO
REMEDIOS, ou=ICP-Brasil
OU=vidaeconfidencia, OU=34028319000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=JOSIANE ROSA LOPES
10666224692-48567130000137
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura
Iguil
Data: 2023.07.14 15:37:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.2.4. apresentar documentação falsa;
 - 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.2.7. não mantiver a proposta;
 - 9.2.8. cometer fraude fiscal;
 - 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

JOSIANE
ROSA LÓPEZ
10666224692
48567130000

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA LÓPEZ 1066622469248567130000137
DN: CN=, OU=IBERTIOGA, O=SECRETARIA DE SAÚDE, C=BRASIL
C=BRASIL, OU=IBERTIOGA, O=SECRETARIA DE SAÚDE, CN=JOSIANE ROSA LÓPEZ
1066622469248567130000137
Fecha: 2023.07.14 15:38:45-0300
Font PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 05 de julho de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVIERA

CNPJ nº. 18.094.839/0001-00

CPF: 330.162.406-53

Prefeito Municipal/Contratante

JOSIANE ROSA

LOPES 10666224692:

48567130000137

Assinado digitalmente por JOSIANE ROSA LOPES 10666224692
48567130000137
DN: C=BR, S=MG, L=SENHORA DOS REMEDIOS, O=ICP-Brasil,
OU=9866conferencia, OU=34029316000103, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, DN=ARCORREIOE, OU=RFB, #CNPJ# A1
CN=JOSIANE ROSA LOPES 10666224692, #48567130000137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: na Intendência de Registro e Assinatura
Data: 2023.07.14 13:39:48-0300
Email: JRS@ibertioga.mg.gov.br

JOSIANE ROSA LOPES ME

CNPJ nº 48.567.130/0001-37

JOSIANE ROSA LOPES

CPF nº 106.662.246-92/Contratada

Testemunha 01:

CPF: 07.213.346-70

Testemunha 01:

CPF: 119.095.026-81